



---

**PROCESSO:** 131/2015

---

**INTERESSADO:** CORFI-CAU/ES

---

**ASSUNTO:** Ausência de RRT – Notificação Preventiva Nº 1000016775

---

---

**DELIBERAÇÃO Nº 14/2017 – CEP-CAU/ES**

---

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 34ª reunião realizada no dia 12 de julho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012, que em seu capítulo V, seção I estabelece os procedimentos da defesa perante a comissão de exercício profissional;

Considerando que o fato gerador da notificação é referente ao exercício ilegal da profissão com a ausência de RRT simples de projeto de arquitetura e execução de arquitetura na reforma do residencial San Lorenzo;

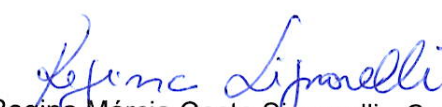
Considerando que o Condomínio do residencial apresentou defesa ao CAU/ES informando que os serviços de instalação em ACM na fachada frontal, reforma de telhado com substituição de todas as telhas não modifica o projeto original;

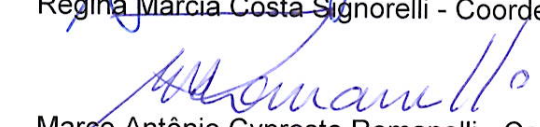
Considerando que nesta defesa foi apresentada a ART nº 0820140096463 do engenheiro civil Gustavo Almeida de Oliveira Chaves de responsabilidade técnica pela execução da obra;

**DELIBEROU:**

Aprovar por unanimidade o relatório e voto no processo nº 131/2015 do relator, conselheiro Marco Antônio Cypreste Romanelli, que recomenda o arquivamento do processo e contato formal com a M&N Construtora, alertando sobre o risco potencial do material empregado, a depender da especificação.

Vitória - ES, 12 de julho de 2017.

  
Regina Márcia Costa Signorelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

  
Marco Antônio Cypreste Romanelli - Coord. Adjunto da CEP-CAU/ES

  
André Luiz de Souza - Membro da CEP-CAU/ES

  
Elisa Leite Melo - Membro da CEP-CAU/ES